



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL 77/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

A FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, na cidade de Pelotas-RS, CEP 96015-560, torna público o processo de Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, em consonância ao Decreto nº 8.241/2014, visando à aquisição de **Cartão Refeição** para atender a demanda do CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4 vinculada ao “Projeto Autonomia e Renda” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA E INÍCIO DOS LANCES

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicado:

SITE: www.licitacoes-e.com.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h (horário de Brasília)

DATA DA DISPUTA: 26/09/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 14h (horário de Brasília) INÍCIO DA DISPUTA



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

2.2 Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico <https://www.faifsul.org/editais-selecao-publica-de-fornecedores> com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes

2.3 Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores. Logo, não será aceito IMPUGNAÇÃO de edital referente à modalidade adotada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

3.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAIFSUL ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores empresas do ramo pertinente ao objeto que comprovem estar regularmente constituídas e em situação regular quanto às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014, além de atenderem às exigências do presente Edital.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O participante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O participante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, valor unitário, quantidade e, preferencialmente, incluir a marca e o modelo.**

5.6.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula.

5.6.2 **A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e TODOS os itens a serem ofertados no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma. Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação do objeto serão imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da fase de lances da disputa de preços.**

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente;

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o comprador e os proponentes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do lance registrado com maior desconto sobre a taxa de administração ofertada, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o comprador, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes.

6.12 O critério de julgamento adotado será o maior Desconto sobre a taxa de administração ofertada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do comprador. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto sobre a taxa de administração ofertada, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Para fins de aceite da proposta será exigido preço menor ou igual ao preço total estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4 O comprador convocará o participante no chat de mensagens do Licitações-e para enviar a Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**.

7.4.1 A proposta comercial deverá ser enviada para o e-mail patrick.silva@faifsul.org no prazo estipulado pelo Comprador, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2 Poderá ser solicitado também documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Comprador, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3 O prazo estabelecido pelo comprador poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo comprador.

7.5 Caso a proposta/documentação da arrematante seja desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições.

7.6 Havendo necessidade, o comprador suspenderá a sessão, informando no “chat” de mensagens do Licitações-e a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



FAIFSUL

Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Em caso de empate o comprador convocará as proponentes empatadas para realização do sorteio em dia e hora por ele indicado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**).

8.2 A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.4 Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FAIFSUL e IFSUL devendo ser usado o modelo está previsto no **Anexo V** deste Edital

8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser enviados por meio do e-mail patrick.silva@faifsul.org, após solicitação e no prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e.

8.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FAIFSUL, quando requerida pelo participante, mediante apresentação de justificativa.

8.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de 24 horas corridas para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao comprador verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Licitações-e (Enviar Documentos Pós Disputa Virtual), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico Licitações-e, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista virtual franqueada aos interessados bastando, para tanto, a solicitação por e-mail.

9.5 O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.

9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

9.7 Para pedido de cópias da documentação, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido e não serão aceitas outras formas de solicitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto do certame será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do comprador, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços não serão reajustados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do **CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4**.

13. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Quando da entrega do objeto, o mesmo será verificado pelos Coordenadores dos Projetos ou pela Fundação para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

13.2 Na hipótese da adjudicatária não atender à convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a FAIFSUL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13.3 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.

13.4 O prazo e o local de entrega do objeto contratado são os constantes no Termo de Referência, Anexo I.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 A empresa vencedora deverá garantir a implantação, administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança para os beneficiários do Projeto Autonomia e Renda.

14.2 A empresa deverá disponibilizar SAC 24h por dia, 7 dias por semana, aplicativo móvel e portal online para consultas, bloqueios, desbloqueios e acompanhamento dos cartões.

14.3 A empresa será responsável pela entrega dos cartões personalizados nos locais indicados, emissão e reemissão sem custos, manutenção de sigilo sobre dados pessoais e apresentação de relatórios gerenciais periódicos.

14.4 A empresa deverá responder por danos e prejuízos decorrentes de falhas sistêmicas, paralisações ou descumprimento contratual.

14.5 A empresa deverá contatar as cantinas instaladas nos *Campi* onde ocorrem as atividades do Programa Autonomia e Renda, com o intuito de garantir melhor acesso aos estudantes beneficiários.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e desde que devidamente atestada pela fiscalização da FAIFSUL e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

15.2 As notas fiscais deverão ser entregues pelo fornecedor com a devida identificação do contrato, CNPJ, conta bancária em nome da empresa vencedora e demais documentos de regularidade.

15.3 Erros, impugnações ou instruções deficientes interromperão o prazo de pagamento até que sejam corrigidos.

15.4 Não será aceita cobrança por boleto bancário ou outro instrumento que não seja nota fiscal válida.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- c) suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação.

16.3 Estará sujeita às penalidades a vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela FAIFSUL.

16.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

17.4 É facultado ao Comprador da FAIFSUL:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



FAIFSUL

Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Seleção;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Esta seleção poderá ser revogada por interesse da FAIFSUL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização.

17.8 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

17.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial;
- c) Anexo III – **Modelo de declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;**
- d) Anexo IV – **Modelo de declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FAIFSUL e com o IFSUL;**
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso de Fornecimento

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FAIFSUL



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 77/2025

CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4

1. OBJETO

A presente Seleção tem por objeto a seleção de propostas para o **FORNECIMENTO DE CARTÃO REFEIÇÃO**, visando atender a demanda do **CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4** vinculada ao “**Projeto Autonomia e Renda**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO.

2.1 O preço da prestação de serviços deverá ser expresso por uma TAXA DE ADMINISTRAÇÃO indicada em percentual igual a zero por cento (0,00%), incidente sobre o valor total do benefício a ser fornecido mensalmente. Sendo que a proposta deverá conter o desconto da taxa de administração em cem por cento (100%).

2.2 No preço da prestação dos serviços, expresso pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, deverão estar incluídos TODOS os custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive tributários e administrativos, como também o fornecimento dos cartões e as substituições necessárias.

3. ITENS DA AQUISIÇÃO

3.1 Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões refeição</p> <ul style="list-style-type: none">• Implantação, administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar.• Cartões habilitados para pagamentos na modalidade débito.• Personalização dos cartões com o nome do Projeto <i>Autonomia e Renda</i>.• Disponibilização de senha individual em envelope lacrado e manual



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

de uso para cada beneficiário.

- **Créditos mensais** rigorosamente disponibilizados em data definida contratualmente, com possibilidade de **acúmulo de valores sem expiração** durante a vigência do contrato.
- **Entrega direta dos cartões** nos endereços das unidades indicadas, devidamente identificados e separados por Estado/Unidade.
- **Emissão de 1ª via e 2ª via** (por qualquer motivo) sem custo adicional para a contratante ou para os beneficiários.
- **Central de Atendimento (SAC) 24h/7 dias**, para bloqueio e desbloqueio, troca de senha, informações gerais e suporte ao usuário.
- Disponibilização de **portal online e aplicativo (iOS e Android)** para:
 - Consulta de saldo em tempo real;
 - Extrato de utilização detalhado (data, valor e local);
 - Consulta de cargas agendadas;
 - Alteração de senha;
 - Bloqueio e desbloqueio de cartões.
- **Sistema informatizado de gestão** para:
 - Inclusão, exclusão e atualização de usuários;
 - Solicitação e reemissão de cartões;
 - Acompanhamento de pedidos e status de solicitações;
 - Reversão/estorno de créditos;
 - Geração de relatórios gerenciais (beneficiários, créditos concedidos, utilizações, reemissões etc.);
 - Exportação de dados em formato *.xls* ou *.txt*.
- **Ponto focal dedicado** (consultor/executivo) para acompanhamento do contrato e suporte às demandas, com prazo de resposta de até 2 dias úteis.
- **Relatórios periódicos de desempenho**, série histórica de créditos e utilizações, e indicadores de gestão.
- Atendimento a **prazos contratuais** para emissão, entrega e recarga de créditos, inclusive em situações emergenciais.
- Garantia de **segurança das informações** e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Suporte técnico contínuo** e integração com sistemas da contratante para recebimento de arquivos eletrônicos e pedidos de crédito.

3. 2 A empresa vencedora deverá contatar as cantinas instaladas nos *Campi* onde ocorrem



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

as atividades do Programa Autonomia e Renda, com o intuito de garantir melhor acesso aos estudantes beneficiários.

4. ESTIMATIVAS DE USUÁRIOS E VALORES

O fornecimento do benefício se dará no período de 12 meses que poderá chegar a uma projeção de R\$ 4.647.900,00, de acordo com os quadros abaixo:

ESTADOS	QUANTIDADE ESTIMADA BENEFICIÁRIOS ANO	ESTIMATIVA DE VALOR MÊS	ESTIMATIVA DE VALOR ANO
PE	1686	R\$ 387.325,00	R\$ 4.647.900,00
ES			
MG			
RJ			
SP			
PR			
RS			

3.1 A quantidade de benefícios a ser distribuída poderá variar, para mais ou para menos, seguindo possíveis modificações do quadro de alunos, cujos quantitativos acima demonstrados denotam mera previsão média mensal dos benefícios ofertados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos cartões é de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento dos arquivos eletrônicos onde constarão os dados dos beneficiários.

4.2 As emissões subsequentes de novos cartões eletrônicos deverão seguir com o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis para entrega, contados a partir da data de envio do pedido



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

eletrônico pela FAIFSUL.

4.3 A CONTRATADA deverá emitir e entregar a segunda via dos cartões em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão eletrônico, dentro de no máximo 07 (sete) dias úteis no endereço informado pela FAIFSUL além de efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo Cartão Eletrônico, sem cobrança.

4.4 Os endereços de entrega dos cartões estão abaixo indicados:

UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFF	Rod. Amaral Peixoto, Km 164 – Imboassica - CEP: 27973-030Macaé - RJ
IFES	Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara – CEP: 29040-780 - Vitória - ES
IFPR	R. João Negrão, 1285 – Rebouças R. João Negrão, 1285 – Rebouças – CEP: 80230-150 -Curitiba - PR,
IFSP	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Rodovia Presidente Dutra, km 145 - (Portão P4 da Petrobras) - Jd. Diamante - CEP: 12223-201 - São José dos Campos - SP CAMPUS CUBATÃO: R. Maria Cristina, 50 – Casqueiro – CEP: 11533-160 - Cubatão - SP,
IFMG	Rua Itaguassu, 595 Bairro São Caetano. CEP: 32677-562
IFSUL	Av. Copacabana - Piratini, CEP: 93216-120 - Sapucaia do Sul - RS
IFPE	BR-101, KM 29 – CEP: 53659-899 - Igarassu - PE,
IFRS	Rua Drª Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A - Bairro Igara III - CEP: 92412-240 -Canoas - RS
IFRJ	Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui – CEP: 25050-100Duque de Caxias - RJ,



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL N° 77/2025

CONVÊNIO 5900.0126538.24.4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	% de Desconto da Taxa Administrativa
1	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões refeição</p> <ul style="list-style-type: none">• Implantação, administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip de segurança ou tecnologia similar.• Cartões habilitados para pagamentos nas modalidades débito.• Personalização dos cartões com o nome do Projeto <i>Autonomia e Renda</i>.• Disponibilização de senha individual em envelope lacrado e manual de uso para cada beneficiário.• Créditos mensais rigorosamente disponibilizados em data definida contratualmente, com possibilidade de acúmulo de valores sem expiração durante a vigência do contrato.• Entrega direta dos cartões nos endereços das unidades indicadas, devidamente identificados e separados por Estado/Unidade.	UN	1	



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<ul style="list-style-type: none">• Emissão de 1ª via e 2ª via (por qualquer motivo) sem custo adicional para a contratante ou para os beneficiários.• Central de Atendimento (SAC) 24h/7 dias, para bloqueio e desbloqueio, troca de senha, informações gerais e suporte ao usuário.• Disponibilização de portal online e aplicativo (iOS e Android) para:<ul style="list-style-type: none">○ Consulta de saldo em tempo real;○ Extrato de utilização detalhado (data, valor e local);○ Consulta de cargas agendadas;○ Alteração de senha;○ Bloqueio e desbloqueio de cartões.• Sistema informatizado de gestão para:<ul style="list-style-type: none">○ Inclusão, exclusão e atualização de usuários;○ Solicitação e reemissão de cartões;○ Acompanhamento de pedidos e status de solicitações;○ Reversão/estorno de créditos;• Geração de relatórios gerenciais (nome dos beneficiários, data e valor do crédito concedido, local, data e valor da utilização, reemissões para cada beneficiário);<ul style="list-style-type: none">○ Exportação de dados em formato .XLSX e PDF			
--	---	--	--	--



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	<ul style="list-style-type: none">• Ponto focal dedicado (consultor/executivo) para acompanhamento do contrato e suporte às demandas, com prazo de resposta de até 2 dias úteis.• Relatórios periódicos de desempenho, série histórica de créditos e utilizações, e indicadores de gestão.• Atendimento a prazos contratuais para emissão, entrega e recarga de créditos, inclusive em situações emergenciais.• Possibilidade de parcerias adicionais (clubes de vantagens, descontos em farmácias, programas de bem-estar, entre outros).• Garantia de segurança das informações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).• Suporte técnico contínuo e integração com sistemas da contratante para recebimento de arquivos eletrônicos e pedidos de crédito.			
--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Prazo de garantia do material: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Local de entrega: o material será entregue conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da Seleção.

Declaração: para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e E-mail	
BANCO	
Nº AGENCIA E CONTA	

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de

de 2025.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA
COM A FAIFSUL**

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94**:

- a) dirigente da **FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL** CNPJ nº 02.321.624/0001-36;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FAIFSUL ou de servidor do IFSUL.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de

de 2025.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 77/2025

FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, com sede na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, na cidade de Pelotas-RS, CEP 960150-360, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **OSMAR RENATO BRITO FURTADO**, sendo denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Art. 40, incisos I e III, do Decreto nº 8.241/2014, para o **FORNECIMENTO de Cartão Refeição** para atender a demanda do **CONVÊNIO Nº 5900.0126538.24.4** vinculada ao “**Projeto Autonomia e Renda**”, conforme de especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	% de Desconto da Taxa Administrativa
XX	XXX	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze)



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

meses **com início a partir da última assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital N° 77/2025 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;

4.2.3. indenizações e multas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

5.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;

5.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. No interesse da CONTRATANTE e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.



FAIFSUL

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

7.2 As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FAIFSUL, bem como repassados ao IFSUL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FAIFSUL poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 10 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

Pelotas, (mês) de 2025.

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____